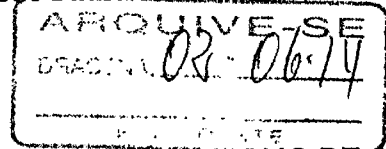


23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.305 - DE 20 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

FL. Nº 11
PROC. Nº 162

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado a adequação e acessibilidade em vias urbanas do município, financiada com recursos das esferas estadual e municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assuntos Viários
Diretoria de Assuntos Viários

02 06 01 26 782 0006 1.140	- Adequações e Acessibilidade em Vias Públicas	
4.4.90.51 - 525	- Obras e Instalações - Recurso Próprio.....	R\$- 2.000,00
4.4.90.51 - 526	- Obras e Instalações - Recurso Convênio.....	R\$- 280.000,00
Total.....		R\$- 282.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01 99 999 0004 2.117 - 9.9.99.99 - 099	- Res. Contingência.....	R\$ 2.000,00
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação		
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação		
02 11 01 16 482 0011 1.127 - 4.4.90.51-187	- Obras e Instalações.....	R\$-280.000,00
Total.....		R\$- 282.000,00

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES R. DE LIMA 28/MAI/2014 15:48:00066747



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	12
PROC. N°	PL 69

LEI N° 4.305

Fls.02

DE 20 DE MAIO DE 2014.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de maio de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos